



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Lei nº 074/93

Eleva o limite previsto na Lei ' Orçamentária para abertura de ' Créditos Suplementares e determi na outras providências.'


O Prefeito Constitucional do Município de Belém, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica elevado para 1.100% (Hum mil e cem por cento) o limite estabelecido na Lei de Orçamento para o corrente ' exercício, destinado a abertura de Créditos Suplementares.'

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.'

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.'

Belém, 29 de dezembro de 1993.'


Edmilson Rocha de Lima
Prefeito